



PROCESSO Nº 251/18

PROTOCOLADO Nº 14.611.862-3

DATA: 11/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 440/18

APROVADO EM 18/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SILVIO TAVARES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMBARÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 225/18 - Sued/Seed, de 05/03/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua João Manoel dos Santos, nº 1350, município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 5167/13, de 11/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 11/12/13 a 11/12/18.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4814/11, de 04/11/11 e obteve o reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 3236/14, de 01/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 63/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/12 a 13/12/17.



PROCESSO N° 251/18

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 92/17 de 14/08/17, do NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/08/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 258 à 283)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 33/18, de 29/01/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 260)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 380/18, de 15/02/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 270)

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 09/07/18 e retornou ao CEE/PR em 11/09/18.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) A instituição foi contemplada pelo Programa Escola 1000 e aguarda reformas.

(...) Os **laboratórios de Química, Física, Biologia, e Matemática** encontram-se equipados com os materiais recebidos, através do Programa Brasil Profissionalizado (...). Estes laboratórios sofreram sinistros tendo perda total, conforme B.O. nº 2015/161379. Foi realizado termo de doação de materiais de reserva, dispostos no NRE em 2016, contendo materiais pertinentes aos laboratórios de Química, Física e Biologia.

(...) O **laboratório de Informática** Proinfo, apresenta dez computadores, data show, lousa digital e telas de projeção.

(...) A **biblioteca** encontra-se devidamente instalada em espaço próprio, com armário e mesas para uso dos alunos. O acervo bibliográfico encontra-se disposto em prateleiras (...), inclusive com **acervo específico** a cada curso técnico, enviado à instituição através do Programa Brasil Profissionalizado.



PROCESSO N° 251/18

Em virtude da ausência da Licença Sanitária e da ocorrência do sinistro nos laboratórios, o processo foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação para que, em conjunto com a instituição de ensino, encaminhassem informações atualizadas sobre os problemas apontados.

O processo retornou ao CEE/PR, com as seguintes informações:

(...) A instituição participou do Programa Brasil Profissionalizado, recebeu laboratórios de Matemática, Física, Biologia, Química e Informática, mas devido ao incêndio que ocorreu no ano de 2015, grande parte das instalações foram destruídas. Em 2017, a revitalização do prédio foi concluída, e pouco a pouco os laboratórios estão sendo reequipados. Quanto ao laboratório de Informática, o Colégio possui 02, sendo um com computadores do Paraná Digital e Proinfo, e outro com equipamentos recebidos através do Programa Escolas Conectadas.

A Comissão de Verificação anexou, à fl. 278, o Certificado de Conformidade n° 1711/18, de 16/02/18, válido por um ano, e à fl. 279, cópia da Licença Sanitária Prévia, de 09/07/18 com vencimento em 31/12/18.

No prosseguimento da análise do feito constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 300, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente e a coordenação de curso, à fls. 280, 281 e 292, habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, esgota-se em 11/12/18, e sua renovação encontra-se em trâmite sob n° 997/18, de 02/05/18, processos on-line.

Cabe informar que a partir da folha 329 ocorreu erro de paginação, porém, o fato não comprometeu a análise da matéria.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Silvio Tavares – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cambará, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 13/12/17 a 13/12/22, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 251/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. Também, monitorar os índices de evasão, apresentados no quadro de Avaliação do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP